



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Boudado -

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente para a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 94/2019 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza o Poder Executivo **a alterar o Códigos de Fonte de Recurso de dotação do orçamento vigente** aprovado pela Lei Municipal nº 4.815, de 20 de março de 2.019.

A princípio nota-se **a intenção** do Poder Executivo em efetuar através da elaboração do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 94/2019, a modificação e a adaptação do Código de Fonte de Recurso de dotação do orçamento vigente do Município de Ibitinga, destinado à manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, coberto com recurso proveniente de convênio celebrado junto ao Governo Federal com o Ministério da Agricultura, no valor de R\$ 15.800,00(quinze mil e oitocentos reais).

Alerto que no Art. 2º do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 94/2019, constará que: “Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de março de 2019.” Como o Texto “**retroagindo seus efeitos para o dia 20 de março de 2019**” utilizado trata-se de “Ato Jurídico” oriento como sugestão que seja solicitado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis que se manifeste sobre o assunto.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 02 de abril de 2.019.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

